

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMDB

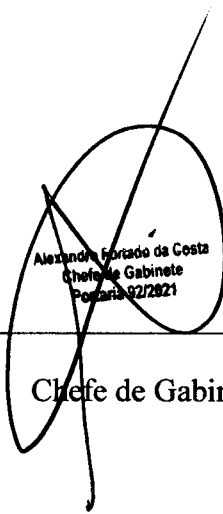
Ao Sr
Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretaria de Administração

Nesta

Diante da solução encontrada, no Estudo Técnico Preliminar.

Após pesquisa em sites especializados, encontramos Ata de Registro de Preços, compatível com nossa demanda.

Duque Bacelar - MA, 15 de janeiro de 2025.



Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 02/2021

Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2024

FLS. N.º

31

Rubrica

A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, neste ato representada pelo secretário, o Sr. Francisco Henrique Junior, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 163/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Soter – MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 26.561.755/0001-59	
Endereço: Frei Serafim, nº 1962, bairro Nova Caxias, Município: Caxias – MA	
FONE/FAX: (99) 98405-9814 EMAIL: tecomadm@gmail.com	
Representante legal: Vânia Celia de Sousa Silva	
CPF: 626.257.133-72 RG nº: 0208451620029 SSP/MA	
Valor global: R\$ 2.454.621,10 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).	

MATERIAS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS								TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMAFI	SEMED	SMDS	SEMUS	Quant. Geral	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	Acido muriático, embalagem plásticas 1L CAIXA/c12UNIDADE	CAIXA	25	100	10	150	285	NUTRILAR	R\$ 58,34	R\$ 16.626,90
3	Água sanitária, CAIXA c/ 12 UNIDADE de 1000ml.	CAIXA	200	500	100	500	1300	DULAGO	R\$ 23,81	R\$ 30.953,00
4	Água sanitária, 5 litros CAIXA com 4 UNIDADE	CAIXA	50	200		300	550	LIMPVIDA	R\$ 47,30	R\$ 26.015,00
6	Álcool líquido 70° de 1000 ml. caixa com 12 unidades	CAIXA	20	500	20	500	1040	START	R\$ 87,26	R\$ 90.750,40
8	Algodão em bolas PACOTE c/ 500g	PACOTE			30	200	230	TOPZ	R\$ 3,78	R\$ 869,40
11	Barreira de contenção / Absorvente higiênico íntimo - De uso externo; para fluxo normal a intenso; longo; com	PACOTE		5000		4500	9500	INTIMUS	R\$ 3,03	R\$ 28.785,00

Av. Esperança, Nº 2025, Centro, São João do Soter – MA
CNPJ: 01.612.628/0001-00, Telefone: (99) 3567-1100, Email: gabinete.semafi@outlook.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAF

FLS. Nº 32
Rubrica

	abas, com gel, com aderência, cobertura suave, pacote com 08 unidades. (UNIDADE / PACOTE)									
12	Barbante de nylon solido, branco leitoso em rolo mínimo de 100mts	UNIDADE	30	200	10		240	BRASFORT	R\$ 13,24	R\$ 3.177,60
14	Cera líquida 750 ml CAIXA c/ 12 UNIDADE	CAIXA	20	200	20	50	290	POLITRIZ	R\$ 50,26	R\$ 14.575,40
15	Cesto de Lixo com pedal 30 L com tampa.	UNIDADE	50	500	10	60	620	PLASNORTHON	R\$ 64,08	R\$ 39.729,60
18	Cesto telado para lixo, capacidade 8,5 l	UNIDADE	50	800	80	60	990	ARQPLAST	R\$ 6,68	R\$ 6.613,20
20	Copo descartável ideal para água 180 ml CAIXA c/25 PACOTE	CAIXA	300	400	60	1000	1760	FONPLAST	R\$ 119,79	R\$ 210.830,40
22	Copo descartável ideal para água 150 ml CAIXA c/25 PACOTE	CAIXA	220	200	50	800	1270	FONPLAST	R\$ 87,88	R\$ 111.607,60
25	Depósito descartável para alimento com 100 (quentinhas) nº 8	CAIXA	50	500	200	200	950	ULRATHERM	R\$ 54,29	R\$ 51.575,50
27	Desinfetante líquido, caixa com 12 UNIDADE de 1000 ml	CAIXA	150	1000	100	500	1750	DULAGO	R\$ 40,64	R\$ 71.120,00
29	Detergente concentrado utilizado no processo de pré-lavagem de tecidos e roupas, e limpeza em geral com sujidade pesada. Balde com 20 litros	UNIDADE	50	150	20	200	420	SPARTAN	R\$ 211,82	R\$ 88.964,40
30	Detergente Líquido 5L, CAIXA c/04 UNIDADE	CAIXA	10	500	15	300	825	ALPES	R\$ 35,00	R\$ 28.875,00
31	Detergente líquido CAIXA com 24 UNIDADE de 500 ml.	CAIXA	50	500	35	200	785	OI	R\$ 31,65	R\$ 24.845,25
33	Dispensador para papel higiênico	UNIDADE	40	300	20	200	560	NOBRE	R\$ 24,56	R\$ 13.753,60
34	Dispensador, material plástico, aplicação para sabonete líquido, características adicionais dosador e visor para controle de volume, capacidade 500 ml.	UNIDADE	100	500	10	300	910	NOBRE	R\$ 19,27	R\$ 17.535,70
36	Dispensador para copos descartáveis compatível com tamanhos de 150 até 200ml, com capacidade para comportar até 100 copos o produto deverá acompanhar buchas e parafusos para a fixação, cor: Branco.	UNIDADE	30	100	20	150	300	MULTICOPO	R\$ 63,72	R\$ 19.116,00
38	Espanador de pó, manual, confeccionado em fibra de sisal c/cabo 20cm	UNIDADE	30	100		30	160	PANEW	R\$ 13,17	R\$ 2.107,20
39	Escova dental - Cerdas de nylon macias; com 4 (quatro) fileiras de tufos; contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente; cabo reto medindo 15cm; embalada individualmente;	UNIDADE		3000			3000	CONDOR	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
40	Escova para limpeza p/vaso sanitário c/cabo madeira	UNIDADE	50	500	50	50	650	PANEW	R\$ 7,06	R\$ 4.589,00
42	Espanja de lã aço (fd c/ 14 PACOTE contendo 8 unidades cada) 100x75	FARDO	50	500	10	1000	1560	LUSTRO	R\$ 33,25	R\$ 51.870,00
45	Flanela limpeza ,100% algodão cor amarelo ou vermelha 40X60	UNIDADE	200	400	100	100	800	PANEW	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
48	Fraldas descartáveis tamanho M PACOTE com 12 UNIDADE	PACOTE		200		50	250	HIPOPO	R\$ 60,52	R\$ 15.130,00
51	GADANHO com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm.	UNIDADE	30	50			80	PANEW	R\$ 21,32	R\$ 1.705,60
54	Limpa alumínio, CAIXA com 24 UNIDADE de 500ml.	CAIXA	30	400	20	100	550	DULAGO	R\$ 54,04	R\$ 29.722,00
56	Limpador de cerâmica e azulejo 1000 ml	UNIDADE	30	1000	10	200	1240	DULAGO	R\$ 6,84	R\$ 8.481,60
58	Lixeiras Basculantes Para Coleta Seletiva 60 Litros - Kit 4 Lixeiras	KIT	10	20		20	50	PLASTVALE	R\$ 801,00	R\$ 40.050,00
60	Lixeira plásticas p/ 60l, basculante, com tampa	UNIDADE	20			40	60	PLASTVALE	R\$ 79,15	R\$ 4.749,00
61	Lustra móveis, CAIXA com 24 UNIDADE de 200ml.	CAIXA	10	100	15	80	205	START	R\$ 164,85	R\$ 33.794,25
63	Luva nitrílica cano Longo tam. M cor amarela	PAR	300	1000		300	1600	LIMPPANO	R\$ 7,05	R\$ 11.280,00
65	Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais P c/100UNIDADE	CAIXA	50	200	20	100	370	VINILVOLK	R\$ 32,04	R\$ 11.854,80
66	Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais M c/100UNIDADE	CAIXA	50	200	20	100	370	VINILVOLK	R\$ 32,04	R\$ 11.854,80
70	Pá de Lixo grande de plástico	UNIDADE	50	400	60	80	590	PANEW	R\$ 7,52	R\$ 4.436,80
71	Pá de metal para lixo	UNIDADE	50	500	60	60	670	COIMBRA	R\$ 4,18	R\$ 2.800,60
73	Pano de prato 10%algodão,68x40cm cores sortidas	UNIDADE	200	1000	300	800	2300	PANEW	R\$ 3,98	R\$ 9.154,00
75	Papel higiênico, fd com 64 rolos	FARDO	300	2000	100	2000	4400	LITORAL	R\$ 51,95	R\$ 228.580,00
78	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	UNIDADE	100	300	30	80	510	PANEW	R\$ 16,02	R\$ 8.170,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAF

79	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	UNIDADE	80	400	20	65	565	PANEW	R\$ 9,19	R\$ 5.192,35
81	Sabão em barra glicerinado de 200g, embalagem c/50 unidades CAIXA/50UNIDADE	CAIXA	80	400	10	300	790	NUTRILAR	R\$ 167,32	R\$ 132.182,80
83	Sabão em pó. Embalagem (CAIXA ou PACOTE) c/20 PACOTE de 500g	CAIXA	100	1000	100	300	1500	IAPO	R\$ 60,32	R\$ 90.480,00
87	Saco p/ lixo, fardo c/ 100 Unidades, capacidade p/ 30 litros.	FARDO	200	300	50	500	1050	FLIK	R\$ 52,22	R\$ 54.831,00
89	Saco p/ lixo, fardo c/ 100 Unidades, capacidade p/ 100 litros.	FARDO	300	300	50	600	1250	FLIK	R\$ 116,50	R\$ 145.625,00
90	Saco p/ lixo, fardo c/ 100 Unidades, capacidade p/ 200 litros.	FARDO	300	300	50	600	1250	FLIK	R\$ 131,23	R\$ 164.037,50
92	Saco para Lixo leitoso hospitalar 50L de capacidade - Pacote com 100UNIDADE	PACOTE				600	600	FLIK	R\$ 41,75	R\$ 25.050,00
95	Tapete antiderrapante: 100%polipropileno espuma tamanho 40x60cm.	UNIDADE	20	1000	20	200	1240	PANEW	R\$ 28,45	R\$ 35.278,00
100	Vassoura de palha, material das cerdas palha, cerdas com no mínimo 45cm	UNIDADE	400	3500	120	600	4620	CAIÇARA	R\$ 1,67	R\$ 7.715,40
101	Vassoura de palmito-viola de arame que envolve a piaçava, com cabo de madeira formato roliço medindo no mínimo 1,20cm	UNIDADE	100	600	100	200	1000	CAIÇARA	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
102	Vassoura de pelo, base com no mínimo 30cm, cerdas em pelo sintético com no mínimo 06 fileiras, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo no mínimo 1,20cm	UNIDADE	50	400	100	300	850	PANEW	R\$ 12,92	R\$ 10.982,00
103	Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, com: 60,cerdas 5cm,largura 10cm,altura 4cm,comprimento cabo 115cm	UNIDADE	60	400	60	150	670	PANEW	R\$ 24,90	R\$ 16.683,00
Lote II - Utensílios de Copa e Cozinha										
108	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l	UNIDADE	15	200		70	285	IBAP	R\$ 6,49	R\$ 1.849,65
109	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l	UNIDADE	10	200	50	70	330	IBAP	R\$ 16,35	R\$ 5.395,50
112	Balde 100L com tampa	UNIDADE	20	200		30	250	ARQPLAST	R\$ 49,72	R\$ 12.430,00
113	Balde plástico com tampa 60 L	UNIDADE	30	200	10	50	290	ARQPLAST	R\$ 54,29	R\$ 15.744,10
114	Balde plástico com tampa 100L	UNIDADE	10	100	10	20	140	ARQPLAST	R\$ 70,49	R\$ 9.868,60
118	Balde espremedor com duas águas, 30 litros, com rodízios e suporte para espremedor de mop água	UNIDADE	30	200	20	100	350	BRALIMPIA	R\$ 304,38	R\$ 106.533,00
120	Bandeja de inox retangular c/alça. tam. médio	UNIDADE	10	100		10	120	BRINOX	R\$ 22,20	R\$ 2.664,00
121	Bandeja de inox retangular c/alça. tam. Grande	UNIDADE	10	100		10	120	BRINOX	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
122	Batedor de carne	UNIDADE		50		20	70	WELK	R\$ 24,47	R\$ 1.712,90
125	Cadeado M	UNIDADE	20	100	30		150	PADO	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50
128	Colher de alumínio para cozinha de servir (grande)	UNIDADE	20	100	30	30	180	METARLUGICA CAROLA	R\$ 13,15	R\$ 2.367,00
129	Colher de madeira para cozinha de servir (grande)	UNIDADE		100	20	30	150	UTILIKA	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
130	Colher grande em aço inox	UNIDADE	10	100	30	10	150	123UTIL	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
133	Concha	UNIDADE		100	20	20	140	ARIENZO	R\$ 10,95	R\$ 1.533,00
135	Copo vidro americano	UNIDADE	100	3000		200	3300	NADIR	R\$ 1,00	R\$ 3.300,00
140	Cuscuzeira em alumínio nº 18	UNIDADE		50		30	80	ROCHEDO	R\$ 53,40	R\$ 4.272,00
142	Escorredor de macarrão plástico	UNIDADE		50	30	20	100	ARQPLAST	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
145	Faqueiro c/24 peças	UNIDADE		100	20	10	130	ALLMIX	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
146	Frigideira grande de alumínio c/38 cm diâmetro	UNIDADE		50		30	80	HAVAI	R\$ 44,64	R\$ 3.571,20
149	Garfo de mesa em aço inox tipo talher	UNIDADE		3000		50	3050	ORIGINAL LINE	R\$ 3,72	R\$ 11.346,00
152	Garrafa térmica 5 L para água	UNIDADE	10	50	10	10	80	TERMOLAR	R\$ 60,10	R\$ 4.808,00
154	Garrafa térmica p/ café 01L	UNIDADE	10	100	10	35	155	TERMOLAR	R\$ 45,84	R\$ 7.105,20
155	Jarra p/ água vidro 1,5 l c/tampa	UNIDADE	10	200	10	90	310	SAFIRA	R\$ 26,70	R\$ 8.277,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

158	Mangueira para jardim 30m	UNIDADE	10	30	5	50	95	DURAFLEX	R\$ 35,72	R\$ 3.393,40
159	Panela de pressão 07l	UNIDADE		80		10	90	ROCHEDO	R\$ 177,90	R\$ 16.011,00
161	Panela de pressão 12l	UNIDADE		80		20	100	ROCHEDO	R\$ 460,12	R\$ 46.012,00
164	Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa	UNIDADE		50		20	70	HAVAÍ	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
167	Papeiro de alumínio M	UNIDADE		50	10	10	70	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
169	Peneira de nylon, 18cm, com cabo.	UNIDADE		50	10	10	70	SBRISSA	R\$ 10,30	R\$ 721,00
171	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	UNIDADE		50	20	30	100	SANREMO	R\$ 4,85	R\$ 485,00
173	Pote plástico com tampa ,aprox.1,9 litros	UNIDADE	16	200	10	60	286	PLASUTIL	R\$ 44,45	R\$ 12.712,70
176	Prato material vidro, tipo fundo/refeição	UNIDADE	100	2000	100	100	2300	DURALEX	R\$ 5,74	R\$ 13.202,00
177	Refratário tipo marinex, tamanho grande	UNIDADE	10	300	10	80	400	MARINEX	R\$ 32,20	R\$ 12.880,00
180	Suporte de alumínio para copos 6 copos	UNIDADE	5	60	5	25	95	PASSERINI	R\$ 46,20	R\$ 4.389,00
181	Tabua em polietileno para corte de carne	UNIDADE	10	50	20	30	110	SANREMO	R\$ 45,20	R\$ 4.972,00
182	Tacho de alumínio 40l	UNIDADE	10	60	20	30	120	ALUMINIO ORIENTAL	R\$ 239,00	R\$ 28.680,00
184	Torneira para jardim	UNIDADE	80	100		100	280	HERC	R\$ 3,30	R\$ 924,00
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 2.454.621,10	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA- SEMAFI

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário **antecedem-se aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela **manutenção do registro de preços**, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, **garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



FLS. Nº 40
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- 11.3. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

São João do Sóter – MA, em 02 de julho de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
Francisco Henrique Junior
Secretário Mun. de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

representante legal do fornecedor do registrado
Vânia Celia de Sousa Silva
Sócia Administradora